

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

Edital de 1ª e 2ª Praças de bem imóvel e para intimação dos executados **CAMERON CONSTRUTORA S/A** (CNPJ: 05.528.735/0001-06), **ANTONIO LIMA CÂMARA** (CPF: 139.471.253-72), **GERMANO MOTA CÂMARA** (CPF: 889.860.043-72), **G & G PARTICIPAÇÕES S/A**, (CNPJ: 07.558.601/0001-63), **FRANCISCO JOSÉ TELES COSTA** (CPF: 234.626.473-34), **PALMITUR EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E IMOBILIÁRIOS EIRELI** (CNPJ: 05.650.618/0001-10), **MARIA CONCEBIDA CÂMARA MATOS** (CPF: 059.551.303-49), **GERCAM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.** (CNPJ: 11.311.254/0001-47), terceiros interessados **SOCIEDADE MAIR LTDA.** (CNPJ: 06.562.623/0001-34), **INTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A** (CNPJ: 05.449.597/0001-70), **FARIAS E LUCENA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C LTDA.** (CNPJ: 01.803.021/0001-08), **MASSA FALIDA DE CAMERON CONSTRUTORA LTDA** (CNPJ: 05.528.735/0001-06), **VP ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL** (CNPJ: 55.775.805/0001-07), bem como de seus cônjuges, se casados forem e demais interessados, expedido na AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, **Processo nº 1031857-48.2017.8.26.0100**, em trâmite na **2ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL/SP**, requerida por **CIBRASEC COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO** (CNPJ: 02.105.040/0001-23).

O Dr. Tom Alexandre Brandão, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica (www.portalzuk.com.br), nas condições seguintes:

1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - UM TERRENO situado no lugar CABECEIRA DA ROÇA, Distrito sede desta comarca, denominado PLANALTO NOVO AQUIRAZ, constituído pelos lotes nºs 19 (dezenove), na quadra E, localizado do lado ímpar da Rua D, distando 36,00m para o lado esquerdo (nascente) da rua E, com uma área de 390,37m, de forma irregular, medindo e extremado; ao SUL (frente), 12,00m com a dita rua D, ao NORTE (fundos) 12,00m com lote nº 18 (dezoito) da mesma quadra, pertencente a Antônio Carlos de Araújo Bastos; ao POENTE (lado direito) 33,00 com o lote nº 20 (vinte) da mesma quadra de propriedade de Antônio Carlos de Araújo Bastos; ao NASCENTE (lado esquerdo) 33,00m com parte do lote nº34(trinta e quatro); com os lotes 35(trinta e cinco) e 36 (trinta e seis) da mesma quadra pertencente a vendedora Cia Corretores Imobiliários Associados Ltda.

Contribuinte nº 72776.8. Matrícula nº 14.856 do 2º CRI de Aquiraz /CE.

ÔNUS: Constam da referida matrícula nº 14856, conforme **Av.5 (18/10/2018)**, indisponibilidade de bens, Processo nº 0001601-90.2016.5.07.0024, 1a. Vara do Trabalho de Sobral - CE. **Av.6 (18/10/2018)**, indisponibilidade de bens, Processo nº 0000776-03.2016.5.07.0001, 7a. Vara do Trabalho de Fortaleza - CE. **Av.7 (21/05/2019)**, indisponibilidade de bens, Processo nº 0000779-59.2016.5.07.0038, 2a. Vara do Trabalho de Sobral - CE. **Av.10 (17/12/2019)**, indisponibilidade de bens, Processo nº 00001133-56.2016.5.07.0015, 15a. Vara do Trabalho de Fortaleza - CE. **Av.11 (18/03/2020)**, Penhora exequenda. **Av.13 (13/05/2020)**, indisponibilidade de bens, Processo nº 0000186-93.2017.5.21.0009, 9a. Vara do Trabalho de Natal - RN. **Av.14 (27/01/2021)**, indisponibilidade de bens, Processo nº 0001044-61.2016.5.07.0038. **Av.15 (27/05/2024)**, indisponibilidade de bens, Processo nº (0000101-75.2015.5.21.0010).

OBS: Não foi possível o levantamento de débitos junto a prefeitura local, devido não constar no site local específica para consulta de débitos.

VISITAÇÃO: Não há visitação.

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL – R\$ 46.844,40 (agosto/2023 – Conforme Auto de Avaliação de fls. 3.315/3.318).

2 - AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL - R\$ 51.700,08 (dezembro/2025 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP), que será(ão) atualizada a época da alienação.

3 - DÉBITO EXEQUENDO - R\$ 181.490.187,12 (fevereiro/2022, fls. 2.377/2.378).

4 - DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 02/02/2026 às 15h20min, e termina em 05/02/2026 às 15h20min; 2ª Praça começa em 05/02/2026 às 15h21min, e termina em 10/03/2026 às 15h20min.

5 - CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2ª Praça). Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).

6 - PAGAMENTO - O preço do(s) bem(ens) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

7 - DO INADIMPLEMENTO - Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

8 - COMISSÃO DO LEILOEIRO - A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cuja beneficiária será a leiloeira Dora Plat CPF 070.809.068-06, não se incluindo no valor do lance (886, II do CPC e 266 NSCGJ).

A comissão da leiloeira, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

9 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL - Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

10 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Eventuais débitos de IPTU/ITR foro e laudêmio, quando for o caso e demais taxas e impostos até a data da praça serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, parágrafo único do CTN). O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área

de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

11 - DA FRAUDE - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

12 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no Whatsapp (11) 99514-0467 e/ou e-mail: contato@portalzuk.com.br. Para participar acesse www.portalzuk.com.br.

13 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO - Os interessados deverão se cadastrar no site portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas a condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.

14 - DIREITO DE PREFERÊNCIA - Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, sendo resguardado o direito de preferência na arrematação ao cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, em igualdade de condições (CPC, art. 892, § 2º). Tratando-se de penhora de bem indivisível, o coproprietário ou cônjuge não executado possuem preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843, § 1º). Caso pretenda exercer o direito de preferência durante o leilão, deve o interessado efetuar o cadastro perante a plataforma, solicitar habilitação no leilão respectivo e expressamente informar a leiloeira de sua pretensão. A manifestação de interesse e aceite das condições deve ser feito por preenchimento do termo disponibilizado no site, devendo, ao final ser instruída com a documentação comprobatória requerida e remetida para o e-mail: contato@portalzuk.com.br, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de início do leilão. O direito de preferência não cessa se não exercido durante o leilão, podendo, o interessado, se habilitar nos autos do leilão para pleitear a preferência na arrematação, em igualdade de condições dos demais licitantes.

Ficam os executados CAMERON CONSTRUTORA S/A, ANTONIO LIMA CÂMARA, GERMANO MOTA CÂMARA, G & G PARTICIPAÇÕES S/A,, FRANCISCO JOSÉ TELES COSTA, PALMITUR EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E IMOBILIÁRIOS EIRELI, MARIA CONCEBIDA CÂMARA MATOS, GERCAM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., terceiro interessado SOCIEDADE MAIR LTDA., INTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, FARIAS E LUCENA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C LTDA., MASSA FALIDA DE CAMERON CONSTRUTORA LTDA, VP ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 16/07/2019. Consta nos autos Embargos de terceiros Processo 1089509-13.2023.8.26.0100, Agravo de Instrumento Processo 2212741-54.2023.8.26.0000 e 2277326-18.2023.8.26.0000, pendente de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 17 de dezembro de 2025.

Eu, _____, Escrevente Digitei,

Eu, _____, Escrivã(o) Diretor (a), Subscrevi.

TOM ALEXANDRE BRANDÃO
JUIZ DE DIREITO